AULA 4

Profa.Me. Sabrina Nunes

@sabrinamunes

sabrinanb@unipam.edu.br

É PROIBIDA a reprodução desse material, no todo

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS HUMANOS

1ª - Historicidade – produto de um processo temporal e complexo – CONSTANTE EVOLUÇÃO - Fruto da transformação social.

Lutas e defesas de novas liberdades contra

modo G

“não todos de uma vez e nem de uma vez por todas”
(BOBBIO, Norberto. A era dos Direitos, 2004)

2ª - Relatividade - dos Direitos Humanos (ou limitabilidade) (STF)

- sopesamento / ponderação

- **EXCEÇÃO:**
- ***Escravidão (art. 4ºDUDH)***
- ***Tortura (art.5ºDUDH)***
- **– ABSOLUTOS! – norma *ius cogens***

3ª - Universalidade (duplo aspecto)
São universais por 2 motivos:

a)Pq são oponíveis para todos *(pelo simples fato de sermos seres humanos – independente de gênero, raça, etnia...)*

b) Pq o indivíduo pode pleitear os DH não apenas no âmbito interno como tb na comunidade externa.

- **Discussão maiorias X minorias (democracia)**

determinados grupos são + necessitados e, por isso, necessitam de maiores doses de proteção por parte do Estado.

p/ fornecer um ideal de igualdade material (ou substancial)

Atenção:

A proteção das minorias/grupos vulneráveis Ñ VIOLA A GENERALIDADE

DH NÃO são criados para situações concretas ou para determinadas pessoas: Suas regras são aplicadas e elaboradas com: ABSTRAÇÃO E GENERALIDADE

OBS. **Os DH podem ser extensíveis aos entes NÃO HUMANOS (EX. ANIMAIS)???**

- Direito Animal – corrente representativa

Defende direito à vida e vedação de experimentos científicos (risco à saúde)

- **Fundamentação: dignidade da pessoa não humana**

- **India – golfinhos (elevada capacidade intelectiva)**
- **Código Civil Francês – animais seres sencientes (2015)**

- **Brasil – *discussão vaquejada, farra do boi, rinha de galinha, rodeio, etc...* STF enfrenta o caso, mas não diz nada sobre ampliação aos animais (leva a outra discussão: pessoas jurídicas, pessoas que já faleceram..etc)**

- **BRASIL STF X LEGISLATIVO**
- **Ex. vaquejada**

❖ **STF “É inconstitucional lei estadual que regulamenta a atividade da “vaquejada”.**

❖ **CN EC/96/17 alterou CF/88: são permitidas, pois são manifestações culturais. (225, § 7º da CF/88)**

https://www.dizerodireito.com.br/2019/09/lei-138732019-altera-lei-133642016-para.html#:~:text=Resumindo%3A,esta%20atividade%20contraria%20o%20art.&text=225%20da%20CF%2F88%2C%20que,submetam%20os%20animais%20%C3%A0%20crueldade

Em razão das mudanças realizadas, a **ADI 4983 perdeu seu objeto**, pois estão vigentes novas e mais abrangentes proteções legislativas à Vaquejada, inclusive de status constitucional. No julgamento atual, os ministros do STF apenas decidiram não examinar os embargos de declaração apresentados pela ABVAQ, já que a jurisprudência não admite a interposição de recurso por parte de *amicus curiae.*

Ao contrário do que foi divulgado, o STF não reafirmou a inconstitucionalidade da lei que regulamenta a Vaquejada. **O tema ainda não foi reexaminado pelo STF após a aprovação da** EC 96/2017. O STF deverá examinar novamente a matéria, já com base na mudança promovida na Constituição, no **julgamento das ADIs 5.772 e 5.728,** oportunidade em que deverá ser reconhecida a integral constitucionalidade não apenas da Emenda Constitucional

link: https://www.migalhas.com.br/quentes/347039/stf-reafirma-inconstitucionalidade-de-lei-que-regulamenta-vaquejada

- **1978 foi submetida à ONU a proposta de uma Declaração Universal dos Direitos dos Animais: Art.10 *"nenhum animal deve ser usado para divertimento do homem. (...)***
  - ***...são incompatíveis com a dignidade do animal"***

- **não foi transformado em regra jurídica, + deveria ser obedecido enquanto imperativo ético de um ser que se julga intelectualmente superior aos demais**

https://

4ª - Indivisibilidade

- **Compõem um único conjunto de direitos que não podem ser analisados de maneira isolada, mas, sim, sistêmica!**
- **Todos os DH possuem a mesma proteção jurídica, uma vez que são essenciais para vida digna.**

5ª – Interdependência ou inter-relação (casadinha com a historicidade!) – cuidado pra não confundir!

dimensões(gerações)!!! Não existe hierarquia

Os DH conversam/interagem entre si.

Exs.

- Saúde (2ª) – Viver bem c/ dignidade (1ª)

- Trabalho (2ª) – liberdade: ter uma profissão!

Portanto conjunto INTER-

6ª - Complementaridade

- **Posso escolher entre os mecanismos de defesa <u>GLOBAL</u> ou <u>REGIONAL</u>**

Obs: <u>Sistemas regionais:</u> descentralizam a ONU para <u>respeitar a complementaridade</u>

<u>manter a universalidade sem perder as peculiaridades de cada região</u> (*cultural, religiosa e social...*)

PORTANTO,

Os DH formam uma UNIDADE de direitos. Eles são: INDIVISÍVEIS, INTERDEPENDENTES, INTER-RELACIONADOS, e que se COMPLEMENTAM

Despite being red, Mars is actually a cold place. It's full of iron oxide dust

7ª - Inexaurabilidade

- **São <u>inesgotáveis</u>!**
- **Não estão sujeitos a rol taxativo. Admite-se, sempre, a ampliação do leque de direitos humanos, mas não sua redução.**

Sociedade mutante novas tecnologias, novas necessidades!

Ex. Internet, manipulação genética, dados pessoais (LGPD)

8ª - Inalienabilidade

São intrasferíveis e inegociáveis – não se pode atribuir VALOR R$! Vedada a dimensão pecuniária para fins de venda desses direitos.

- **É verificada com base na dignidade da pessoa humana – ligada à parte física e mental (saúde, integridade física, condições mentais, etc..)**

-

PORÉM

- **Isso não importa dizer que não se possa desempenhar atividades econômicas**

-Direitos: utilização, publicação/reprodução de suas obras

herdeiros

direitos que são passados a terceiros. Ex. propriedade. O que é passado é a titularidade!

PORTANTO, é possível extrair R$ consequencial de um DH (o que se negocia é a atividade resultante do exercício desse direito

9ª - Imprescritibilidade

Não se perdem no tempo!

Não estão sujeitos a prazo prescricional.

OBS:Estado de sítio, são admitidas restrições pontuais, mas finda a situação, voltam a serem assegurados. embora se admita a restrição, *não se pode falar em supressão*

10ª - IRRENUNCIABILIDADE OU INDISPONIBILIDADE

- **Não podem ser objeto de renúncia por seus titulares. (direitos transindividuais)**

LIMITAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SEU EXERCÍCIO ⇨ **pode ocorrer, desde que:**

- **Estrito caso concreto**
- **E por período determinado**

(essa limitação ñ é absoluta!)

CASOS INTERESSANTES

- **REALITY SHOW: consentimento**

P/ André, o indivíduo é livre p/ NÃO exercer seus direitos: sua autonomia e autodeterminação são componentes do direito à liberdade e à dignidade.

Assim,

> **“a indisponibilidade dos DH NÃO pode gerar um PATERNALISMO ESTATAL EXACERBADO”**

E OS REALITY SHOWS???

Big Brother Brasil ?

© Divulgação

DISCUSSÃO

- **REALITY SHOW: consentimento**
  - **não se renuncia o direito em si, mas tão somente seu exercício, e, ainda assim, de forma pontual (se encontra SUSPENSO).**

disposição voluntária (e temporária) do exercício do próprio direito

Ele pode desistir e pedir para sair, voltando a ter o exercício pleno do direito a liberdade..

E ARREMESSO
DE ANÕES???
VALEO

- **Uma brincadeira (ou esporte, para alguns) □ anões são arremessados em direção a um tapete acolchoado, vencendo aquele que conseguir lançar o anão na maior distância possível.**

- **O caso chegou até o Comitê de Direitos Humanos da ONU.**

- a Prefeitura **interditou** um bar (Paris) atividade **violava a ordem pública, pois era contrária à dignidade da pessoa humana.**
- Um anão questionou a interdição, (***necessitava daquele trabalho para a sua sobrevivência***):
- direito ao trabalho e à livre iniciativa **também seriam valores protegidos pelo direito francês e, portanto, ele tinha o direito de decidir como "ganhar a vida".**

- **Conselho de Estado Francês respeito à dignidade da pessoa humana é um dos componentes da (noção de) ordem pública;**

- **Comitê de DH das Nações Unidas DH são *irrenunciáveis* e não comportam restrição**

Na Alemanha, discutia-se a possibilidade de se conceder uma licença de funcionamento para um estabelecimento onde se praticava o chamado "peep-show":

Uma mulher, completamente sem roupas, dança, em uma cabine fechada, mediante remuneração, para um espectador individual que assiste ao show.

- **licença não concedida.**
- **Caso: Tribunal Constitucional Federal da Alemanha (TCF): A DIGNIDADE HUMANA SOBREPÕE-SE A AUTONOMIA DA VONTADE.**

- **No strip-tease, existe uma performance artística/tradição.**
- **No *peep-show* ela é colocada em uma posição degradante. É tratada como um objeto para estímulo do interesse sexual do expectador.**

2 decisões do TCF - ALEMANHA

1ª - dignidade humana da mulher valor inalienável, cujo respeito não pode ficar ao arbítrio do indivíduo”. (rebatendo a alegação dela estar ali voluntariamente

2ª - contra o senso moral médio da sociedade feriria a cláusula dos bons costumes.

https://

11ª - VEDAÇÃO AO RETROCESSO – “EFFET CLIQUET”

- **Os DH não podem retroagir, só podendo avançar nas proteções dos indivíduos. Brasil: Princípio da Vedação do Retrocesso, ou seja, os direitos humanos só podem avançar! Teoria das ~~Dimensões: SOMA!~~**

As conquistas jamais devem RETROCEDER! (Canotilho)

Mas, a proibição não é ABSOLUTA!

- **Reserva do possível – *existem algumas limitações.***

EX. construção de um hospital (saúde, vida)
Não é possível – Lei da Responsabilidade Fiscal (médicos...R$)
Ex. tratamento de saúde...
Estado pode justificar desde que razões

12ª - Essencialidade

(auto explicativo!)

São essenciais!!!

Saturn

Saturn is the ringed one. It’s a gas giant, composed mostly of hydrogen and helium

Jupiter

Jupiter is a gas giant and also the fourth-brightest object in the sky

Mars

Despite being red, Mars is actually a cold place. It’s full of iron oxide dust

Questão/Procuradoria do Estado

No que tange às características e especificidades dos Direitos Humanos:

(A) A irrenunciabilidade determina que a autorização ou consentimento do titular do direito humano não justifica ou convalida qualquer violação ao seu conteúdo.

(B) A imprescritibilidade implica o reconhecimento de que os direitos humanos podem ser reivindicados a qualquer tempo, com exceção dos direitos humanos de terceira geração que prescrevem nos termos da legislação

(C) A indivisibilidade é caracterizada pela primazia conferida aos direitos civis e políticos em relação aos direitos econômicos, sociais e culturais.

(D) A interdependência ou interrelação transmite a ideia de que a dignidade da pessoa humana pode ser protegida de forma fragmentada em algumas situações, na medida em que há direitos humanos mais essenciais que outros. (cuidado!)

(E) A inexaurabilidade representa a

Prox. tema:

VERTENTES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

OBRIGADA!!!

Profa.Me.
Sabrina Nunes